



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

### ITEM 1 – RESOLUÇÃO TC Nº 189/22.

Ofício nº 0006/2023

Brejão, 10 de Março de 2023.

*Exmo(a) Sr.(a) Ranilson Ramos  
MD. Presidente do TCE-PE  
Recife, PE*

Encaminho através deste ofício a esta conceituada Côrte, a Prestação de Contas do Fundo de Previdência do Município de Brejão na pessoa da Sra. Cibeli Monteiro Tenório de Barros, Diretora deste Fundo, onde me coloco ao inteiro dispor.

Sem mais, renovo votos de estima e apreço.

Cibeli Monteiro Tenório de Barros  
Diretora Executiva